DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Revogação / Anulação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

fls. 186

PORTARIA Nº 15.013, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade à servidora Janaina Fernanda Furtado Souza, conforme especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2025, à servidora **JANAINA FERNANDA FURTADO SOUZA, RG nº 48.371.994-8/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **"COZINHEIRO"**, o pagamento do adicional de insalubridade em seu grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente, de acordo com o Processo nº 0011223-09.2024.5.15.0052, da Vara do Trabalho de Guará/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 02 de julho de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 187

PORTARIA Nº 15.014, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da senhora Paula Cavalari Vitoreli, para o cargo que menciona, como especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear, a partir de 07 de julho de 2025, a senhora **PAULA CAVALARI VITORELI, RG nº 41.676.738-2//SSP-SP, CPF nº 223.428.558-50** e **PIS nº 207.12919.14-1,** para exercer as funções do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** Padrão C4-7A, devendo cumprir no mínimo, 8 (oito) horas diárias,lotada na Divisão de Meio Ambiente, Órgão 02.02.01 – Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de julho de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827

DESPACHO DO PREFEITO

Fica **REVOGADO** o Chamamento Público nº 01/23, Processo nº 01/23, cujo objeto é a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos caracterizada como organização da sociedade civil, com experiência prévia comprovada na gestão de unidades de saúde, para coordenar e executar programas, projetos e atividades visando promover o atendimento integral á saúde da população do Município de Guará/SP, em consonância com as políticas emanadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme legislação vigente em especial pelas normas da Lei Federal nº 9.637/1998, Lei federal 9.637/98 e a Lei Complementar nº 141/12.

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Cumpre ressaltar que a atual administração revoga o presente Chamamento por motivo de conveniência e oportunidade, haja vista que não tem mais interesse nessa modalidade de contratação para o objeto acima referido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 04 de Julho de 2024.

Filipe F. da Rocha

Filipe Furtado da Rocha
Prefeito Municipal em exercício